



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
COMISSÃO ELEITORAL *CAMPUS* CENTRO-OESTE DONA LINDU
EDITAL Nº 001/2024 COMISSÃO ELEITORAL/CCO

A Comissão Eleitoral do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (CCO), da Universidade Federal de São João del-Rei, nomeada nos termos da Portaria n.º 068/2023/UFSJ/CCO/DIRETORIA, de 14 de junho de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que receberá inscrições para a eleição de membros docentes e técnicos administrativos para composição dos Órgãos Colegiados do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, conforme Resolução CONSU nº 17, de 19 de outubro de 2020.

1. DAS VAGAS

1.1 - Congregação

- 01 (um) Docente de Curso de Pós-graduação;
- 01 (um) Docente do Curso de Graduação em Bioquímica;
- 01 (um) Docente do Curso de Graduação em Enfermagem;
- 01 (um) Membro do Conselho Universitário;
- 02 (dois) Técnicos administrativos.

1.2 - Câmara de Gestão Administrativa

- 01 (um) Docente do Curso de Graduação em Medicina;
- 01 (um) Docente do Programa Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular;
- 01 (um) Docente da Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas;
- 01 (um) Docente da Pós-graduação em Biotecnologia;
- 01 (um) Docente da Pós-Graduação em Cuidados Paliativos;



01 (um) Docente da Pós-Graduação em Enfermagem;

01 (um) Técnico administrativo.

1.3 - Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX):

01 (um) Coordenador de Curso de Graduação;

02 (dois) Coordenadores de Curso de Pós-Graduação;

02 (dois) Coordenadores de projetos/programas de extensão;

01 (um) Docente do Curso de Graduação em Farmácia;

01 (um) Docente de Curso de Pós-graduação lato sensu.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 - Poderão concorrer à eleição, de acordo com a vaga pretendida, servidores docentes e técnicos administrativos efetivos, lotados no *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, em pleno exercício de suas atividades funcionais.

2.1.1 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente de Pós-graduação na Congregação, deverá ser credenciado à um dos cursos de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.2 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do curso de Graduação em Bioquímica na Congregação, deverá ser vinculado ao referido Curso Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.3 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do curso de Graduação em Enfermagem na Congregação, deverá ser vinculado ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.4 - O(A) membro do Conselho Universitário candidato(a) à vaga de Membro do Conselho Universitário na Congregação, deverá ter mandato vigente no referido órgão colegiado da UFSJ e ser representante do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.5 - Os(As) técnicos administrativos candidatos (as) às vagas de



Técnico administrativo na Congregação, deverão pertencer ao quadro de servidores técnicos administrativos do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.6 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do Curso de Graduação em Medicina na Câmara de Gestão Administrativa, deverá ser vinculado ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.7 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do Programa de Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular na Câmara de Gestão Administrativa, deverá ser vinculado ao referido Curso de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.8 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do curso de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas na Câmara de Gestão Administrativa, deverá ser vinculado ao referido Curso de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.9 O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do curso de Pós-graduação em Biotecnologia na Câmara de Gestão Administrativa, deverá ser vinculado ao referido Curso de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.10 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente de Pós-Graduação em Cuidados Paliativos na Câmara de Gestão Administrativa, deverá ser vinculado ao referido Curso de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.11 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente de Pós-graduação em Enfermagem na Câmara de Gestão Administrativa, deverá ser vinculado ao referido Curso de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.12 - O(A) técnico administrativo candidato(a) à vaga de Técnico administrativo na Câmara de Gestão Administrativa, deverá pertencer ao quadro de servidores técnicos administrativos do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;



2.1.13 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Coordenador de curso de graduação na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão, deverá exercer função de coordenação em um dos Cursos de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.14 - Os(As) docentes candidatos(as) às vagas de Coordenadores de curso de Pós-graduação na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão, deverão exercer função de coordenação em um dos Cursos de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.15 - Os(As) docentes ou servidores(as) técnicos(as) candidatos(as) às vagas de Coordenador de projetos/programas de extensão na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão deverão ser coordenadores de projeto/programa de extensão no *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, aprovado em edital institucional;

2.1.16 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do curso de Graduação em Farmácia na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão, deverá ser vinculado ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

2.1.17 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente de Curso de Pós-graduação Lato Sensu na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão, deverá ser credenciado a um dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu.

2.2 - A vinculação aos Cursos de Graduação se dá pelo estabelecido no concurso público no qual o docente foi aprovado ou outros meios de efetivação nos cursos, conforme determinado pela Congregação do CCO.

2.3 - Estarão impedidos de se candidatar os docentes ou servidores técnicos administrativos afastados por qualquer motivo que os impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, bem como os professores substitutos e os professores visitantes na instituição.

3. DAS INSCRIÇÕES



3.1 - O (a) interessado (a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, declarando-se candidato(a) à Congregação, Câmara de Gestão Administrativa ou à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), conforme disposto no item 1. DAS VAGAS, e obedecendo o estabelecido no item 2. DOS CANDIDATOS. As inscrições serão aceitas mediante o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada para o e-mail comissaoeleitoral.cco@ufsj.edu.br.

3.2 - Período de Inscrição: **15 a 19 de julho de 2024**.

3.3 - As inscrições para todos os candidatos serão aceitas até as 23h59min do dia **19 de julho de 2024** (Horário de Brasília).

3.4 - Em caso de manifestação de desistência de inscrição, a mesma deverá ser emitida conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, e, após ser datada, assinada e digitalizada, encaminhada para o e-mail comissaoeleitoral.cco@ufsj.edu.br, impreterivelmente até as 12 horas do dia **22 de julho de 2024** (Horário de Brasília).

3.5 - A homologação das candidaturas será divulgada no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, no dia **22 de julho de 2024**, a partir das 12 horas (Horário de Brasília).

4.DOS ELEITORES

4.1 - Terão direito a votar, os servidores docentes e técnicos administrativos efetivos, lotados no *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, em pleno exercício de suas atividades funcionais.

4.1.1 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente de Pós-graduação na Congregação, será eleito por seus pares, docentes credenciados a um dos cursos de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.2 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do curso de



graduação em Bioquímica na Congregação, será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.3 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do curso de graduação em Enfermagem na Congregação, será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.4 - O(A) membro candidato à vaga de Membro do Conselho Universitário na Congregação, será eleito por seus pares, membros representantes do CCO no Conselho Universitário da UFSJ;

4.1.5 - Os(As) técnicos administrativos candidatos (as) às vagas de Técnico administrativo na Congregação, serão eleitos por seus pares técnicos administrativos pertencentes ao quadro de servidores do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.6 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do curso de graduação em Medicina na Câmara de Gestão Administrativa, será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.7 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do Programa Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular na Câmara de Gestão Administrativa, será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.8 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do Curso de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas na Câmara de Gestão Administrativa, será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.9 O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do curso de Pós-graduação em Biotecnologia na Câmara de Gestão Administrativa, será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.10 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do curso de ~~pós~~ graduação em Cuidados Paliativos na Câmara de Gestão Administrativa,

será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.11 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do curso de Pós-graduação em Enfermagem na Câmara de Gestão Administrativa, será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Pós-Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.12 - O(A) técnico(a) administrativo candidato(a) à vaga de Técnico administrativo na Câmara de Gestão Administrativa, será eleito por seus pares, técnicos administrativos pertencentes ao quadro de servidores do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.13 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Coordenador de Curso de Graduação na Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, será eleito por seus pares, docentes que exercem função de coordenação em um dos Cursos Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.14 - Os(As) docentes candidatos(as) às vagas de Coordenadores de Curso de Pós-Graduação na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão, serão eleitos por seus pares, docentes que exercem função de coordenação em um dos Cursos de Pós-graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.15 - Os(As) docentes ou servidores(as) técnicos(as) candidatos(as) às vagas de Coordenador de projetos/programas de extensão na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão, serão eleitos por seus pares, docentes ou técnicos coordenadores de projetos/programas de extensão no *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, aprovado em edital institucional;

4.1.16 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente do curso de Graduação em Farmácia na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão, será eleito por seus pares, docentes vinculados ao referido Curso de Graduação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu;

4.1.17 - O(A) docente candidato(a) à vaga de Docente de curso de Pós-graduação Lato Sensu na Câmara de Ensino Pesquisa e Extensão, será eleito por seus pares, docentes credenciados a um dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu.



4.2 - Para efeito de votação, a vinculação docente aos cursos de graduação se dá pelo estabelecido no concurso público no qual o docente foi aprovado ou outros meios de efetivação no curso, conforme estabelecido pela Congregação do *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu.

4.3 - Para os segmentos que houver oferta para mais de uma vaga, será possível votar mais de uma vez.

5.DA ELEIÇÃO

5.1 - A eleição dar-se-á no dia **26 de julho de 2024**.

5.1.1 - O período de votação será das **08h00** até às **17h00** (Horário de Brasília) de forma online.

5.1.2 - A votação acontecerá pelo endereço eletrônico: <https://eleicoes.ufsj.edu.br/>.

6.DA APURAÇÃO

6.1 - A apuração do resultado será processada pela Comissão Eleitoral e realizada no dia **29 de julho de 2024**.

6.2 - Será considerado eleito o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos para a vaga a qual concorre, de acordo com o item 1. DAS VAGAS do presente edital.

6.3 - Em caso de empate no resultado da apuração dos servidores docentes será considerado eleito, sucessivamente, o (a) candidato (a):

a) de maior titulação;

b) de maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

c) de maior idade;

d) de maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal de Instituição Federal de Ensino Superior.



6.4 - Em caso de empate no resultado da apuração dos servidores técnicos administrativos será considerado eleito, sucessivamente, o (a) candidato (a):

a) de maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b) de maior idade.

6.5 - A Ata de apuração será divulgada no endereço eletrônico: www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco, no dia **29 de julho de 2024**.

7.DO RECURSO

7.1 - Os atos praticados em desacordo com o presente edital, que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão suscetíveis de recurso à Congregação do CCO.

7.1.1 - Os candidatos que não concordarem com a decisão da Congregação do CCO, poderão recorrer à Reitoria da Universidade Federal de São João del-Rei.

7.2 - Aquele que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas previstas no presente Edital, terá que fazê-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do fato ocorrido, considerando-se todo o período de processo eleitoral, ou seja, o período entre a abertura do edital e a divulgação do resultado da eleição.

7.3 - A interposição do recurso deve ser exclusivamente por envio de mensagem eletrônica para o endereço comissaoeleitoral.cco@ufsj.edu.br.

7.4 - Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem a comissão até 2 (dois) dias úteis para proferir decisão.

7.5 - Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão do recurso.

7.6 - Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada, imediatamente, a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoralcco.

8.DO MANDATO




8.1 - O mandato dos candidatos eleitos será de dois anos, exceto para a vaga de Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador de Curso de Pós-graduação, Coordenador de projetos/programas de extensão e Membro do Conselho Universitário cujo mandato do candidato eleito durará até o final de seu mandato ou atividade atual como Coordenador ou Membro do Conselho Universitário.

9.DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral do CCO.

Divinópolis, 11 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
 **MARIANE CRISTINA SCHNITZLER VILLAR**
Data: 11/07/2024 11:25:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Mariane Cristina Schnitzler Villar
Presidente da Comissão Eleitoral
Campus Centro-Oeste Dona Lindu